

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1569/2011 DE 24 DE MAIO DE 2011.

“INCLUI EVENTOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 602/98, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1393/2009 DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Inclui eventos no Anexo I da Lei Municipal nº 602/98, alterada pela Lei Municipal nº 1393/2009 do Calendário de Eventos do Município.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal regulamentará anualmente, na época apropriada, cada um dos eventos.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 24 DE MAIO DE 2011.

Registre-se e Publique-se

**MARINO JOSÉ POLLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**NELSON ARI NUSKE
SEC. MUN. ADM E FAZENDA**

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

NOME DO EVENTO	PERÍODO	OBJETIVO
SEMANA DO IDOSO	Outubro	Promoção e desenvolvimento através de eventos e atividades que atingem diretamente a auto-estima dos idosos, além de conscientizar a comunidade a respeito da situação do idoso na sociedade e integrá-los como pessoas capazes, despertando-os para seus direitos.